



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br \* E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 03 de 15 de Janeiro de 2014.

"Projeto de Lei do Executivo de n.º 03 de 10 de Janeiro de 2014".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014.

*"Autoriza a abertura junto ao Orçamento Municipal de Crédito Especial para composição dos recursos necessários e da demais providencias"*

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 5.405,00 (Cinco Mil, quatrocentos e cinco reais), para composição dos recursos necessários a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".


**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a constituição do crédito especial serão cobertos com excesso de arrecadação, provenientes do Convenio Assinado junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo na ordem de R\$ 5.405,00 (Cinco Mil, quatrocentos e cinco reais).

**Artigo 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

**Artigo 5.º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Braúna, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
José Lucas Brogim  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maicon Ap. Rib. Subires  
1º Secretário